



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
**PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul**

---

**PORTARIA Nº 019/2019**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Paraíba do Sul - PREVSUL, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA na modalidade **VOLUNTÁRIA INTEGRAL** ao servidor **PEDRO PAULO DOS SANTOS GOMES**, no cargo de Auxiliar de Fiscal de Tributos, Padrão Salarial M, Nível 07, Matrícula E-330, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por fundamento o disposto no Art.3º da EC 47/2005, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01 de abril de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 01 de abril de 2019

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
*Diretora-Presidente*

Publicado no dia 01/04/2019 no site: [www.prevsul.rj.gov.br](http://www.prevsul.rj.gov.br)



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Paraíba do Sul  
PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul

**DESPACHO EM 01/04/2019**

**FIXAR** os proventos mensais de Aposentadoria do servidor **PEDRO PAULO DOS SANTOS GOMES**, no cargo de Auxiliar de Fiscal de Tributos, matrícula E-330, Padrão Salarial M, Nível 07, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003, com PARIDADE (em parcelas distintas) a partir de 01/04/2019, requerido através do Processo Administrativo nº 024/2019.

<b>DEMONSTRATIVO DA FIXAÇÃO DOS PROVENTOS</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Vencimento base atribuído ao cargo de Auxiliar de Fiscal de Tributos, Padrão Salarial M, nível 07– Lei n.º 3489/2018	R\$ 2.506,72
Adicional de 25% de Triênio – art. 68 da Lei n.º 1.755/93	R\$ 626,68
Adicional de 20% de Quinquênio – Lei n.º 3229/2015	R\$ 501,34
Adicional de Titularidade 10% - Lei nº 2.555/2007.	R\$ 250,67
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.885,41</b>

Instituto de Previdência de Paraíba do Sul, 01 de abril de 2019.

**GINA LANI BRASIL REGGIORI**  
*Diretora-Presidente*

Publicado no dia 01/04/2019 no site: [www.prevsul.rj.gov.br](http://www.prevsul.rj.gov.br)